

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2025 – COMPRASGOV Nº 90592/2025

PROCESSO SEI nº 0819.012806.00124/2026-68

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Macas Hospitalares Obeso Esmaltadas, para atender às necessidades do Instituto Médico Legal (IML), da Polícia Civil do Acre-PCAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023. META ESPECÍFICA 05 e AÇÃO 03.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme vigência do Plano de Execução do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Período: 03/09/2026 a 02/09/2027.

Programa de Trabalho: 7196370618314311120000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.713.0700

Rio Branco – Acre, 30 de julho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública, o Sr. Jesusmar Almeida da Silva, pela empresa.

SEMA

Portaria SEMA Nº 216, DE 03 DE setembro DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.013303.00006/2026-44, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLAUCO LIMA FEITOSA, matrícula funcional, para responder pela Chefia da Divisão de Resíduos Sólidos – DIVRS, vinculada ao Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental – DRHQA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2026, tendo em vista o usufruto da Licença Prêmio da titular do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

Portaria SEMA Nº 217, DE 03 DE setembro DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.009831.00010/2026-67, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA LIMA ALVES, matrícula 9117792, para responder pela Chefia do Departamento de Silvicultura – DESIL, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no período de 08 a 15 de setembro de 2026, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 218, DE 03 DE setembro DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.009831.00010/2026-67, RESOLVE:

Art. 1º Designar, KLETO EDUARDO DE ALENCAR CASTELO, matrícula 9219374, para responder pela Chefia Divisão do Viveiro da Floresta e Viveiro da Unidade de Gestão Integrada do Rio Liberdade – DIVFLOR, vinculada ao Departamento de Silvicultura – DESIL, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no período de 08 a 22 de setembro de 2026, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, tendo em vista as férias do titular do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

Portaria SEMA Nº 219, DE 03 DE setembro DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.013302.00006/2026-45,

Art. 1º Designar a servidora MARIA ANTÔNIA ZABALA DE ALMEIDA NOBRE, matrícula funcional 2757982, para responder cumulativamente pela Divisão de Meio Ambiente e Cidades – DIMAC, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 164, DE 03 DE setembro DE 2026

SEI: 4016.013418.00055/2026-43

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 044/2026, empresa VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, na capital e interior do Estado do Acre, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula: 9609270;

II – Gestor Substituto: Romário Marques da Silva Junior, Matrícula: 9570322.

III – Fiscal Titular: Lucas da Silva Rocha, Matrícula: 9510125;

IV – Fiscal Substituto: Marcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, ciente-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023